



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## **LEI Nº 4.719 DE 26 DE ABRIL DE 2016**

**ACRESCENTA** Parágrafo Único ao art. 1º e **DÁ NOVA REDAÇÃO** ao art. 4º da Lei Municipal nº 4.516, que cria o Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria Jurídica do Município – FURPJM

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica acrescentado Parágrafo Único ao art. 1º e fica dada nova redação ao art. 4º da Lei Municipal nº 4.516, de 23 de dezembro de 2014, que cria o Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria Jurídica do Município – FURPJM, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º. ...**

*Parágrafo único. O FURPJM fica vinculado ao Gabinete do Prefeito."*

**"Art. 4º.** Os recursos financeiros do FURPJM serão administrados pela Procuradoria Jurídica do Município, por intermédio de uma Junta de Administração, integrada pelo Procurador Jurídico do Município, que a presidirá, pelos Assessores Jurídicos e pelo Secretário Municipal de Finanças.

**§ 1º.** Cabe à Junta de Administração deliberar sobre o plano de aplicação dos recursos do FURPJM, cuja execução dependerá sempre de prévia aprovação do Procurador Jurídico do Município.

**§ 2º.** Os recursos do FURPJM serão depositados em Banco Estatal, em conta com a denominação "Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria Jurídica do Município".

**§ 3º.** O Prefeito Municipal e o Tesoureiro possuem amplos poderes para movimentação das contas bancárias do FURPJM, podendo emitir e endossar cheques, sendo que para todos os atos serão obrigatórias duas assinaturas.

**§ 4º.** É facultado ao Prefeito Municipal delegar sua competência aos Secretários Municipais através de Decreto."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 26 DE ABRIL DE 2016.**

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**  
**Prefeita Municipal**

**ANDRESSA BAGESTON BRASIL**  
**Procuradora Jurídica**  
**OAB/RS 83.514**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
**Secretária de Administração e Planejamento**